



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO nº 006/2026

EM 17 DE SETEMBRO DE 2026

Aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) no âmbito do Município de São João do Cariri/PB e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de São João do Cariri/PB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Municipal nº 0412/2008**, e em consonância com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e a Lei Federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que a Primeira Infância abrange os primeiros 6 (seis) anos completos de vida da criança, período fundamental para o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e coordenar ações intersetoriais integradas entre as políticas de assistência social, saúde, educação, direitos humanos e cultura voltadas para a Primeira Infância;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do plenário deste Conselho durante Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI)** de São João do Cariri/PB, instrumento político e técnico de planejamento de curto, médio e longo prazo para a garantia do desenvolvimento integral das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade na circunscrição do município.

Art. 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância fundamenta-se nos seguintes eixos estratégicos de atuação:

- Garantia de saúde integral, nutrição e atendimento pré-natal.
- Acesso universal à educação infantil de qualidade (creches e pré-escolas).
- Assistência social, proteção contra todas as formas de violência e fortalecimento dos vínculos familiares.
- Convivência comunitária, acesso à cultura, ao lazer, ao brincar e ao uso do espaço urbano seguro.

Art. 3º As diretrizes, metas e ações descritas no PMPI deverão orientar a elaboração e a execução das políticas públicas e dos orçamentos municipais (PPA, LDO e LOA).

Art. 4º Cabe ao CMDCA, em articulação com o Comissão Intersetorial da Primeira Infância e demais órgãos governamentais e não governamentais, acompanhar, monitorar e avaliar periodicamente a execução do Plano.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Cariri/PB, 17 de setembro de 2026.



Ezequiel Oliveira Fernandes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Lei Municipal nº 0412/2008